

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 328/2022

DECRETO Nº 328/2022

SÚMULA: Institui equipe de transição administrativa para municipalização dos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, III e V, entre o município de Centenário do Sul e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância e a Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO que um dos princípios básicos da Constituição Federal e da Lei nº 9.394/1996 - LDBE, norteia-se na educação e sua municipalização;

CONSIDERANDO que a transição se faz necessária para conhecimento e transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações entre o Município e a Instituição para a concretização da municipalização;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos com ênfase na educação, visando aos interesses dos educandos, e

CONSIDERANDO a necessidade e transparência para efetivação da municipalização do ensino fundamental de acordo com as legislações vigentes, e cronograma a ser seguido pela Resolução nº 01/2022;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Associação de Maternidade e Infância e a Família - APMIF, bem como apontar medidas a serem tomadas para municipalização conforme cronograma apresentado pela Resolução nº 01/2022.

Artigo 2.º A equipe de transição será composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Município e 03 (três) indicados pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e Família, de livre escolha de cada um.

Artigo 3.º Ficam nomeados como membros da equipe de transição as seguintes pessoas:

I – Indicados pelo Poder Executivo:

- a) ISABEL CRISTINA GAMERO (Centro Infantil I);
- b) JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO (Centro Infantil III);
- c) KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA (Centro Infantil V).

II – Indicados pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e Família - APMIF):

- a) MÔNICA SERVELIN DE PAULA (Presidente da APMIF);
- b) MARIA ELZA SOARES MUNIZ (Tesoureira da APMIF);
- c) DAIANE ALVES DOS SANTOS (Secretária da APMIF).

Parágrafo Único. A Equipe de Transição de que trata este artigo será coordenada pela Sr^a **VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Artigo 4.º Os titulares das secretarias, e da APMIF, e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores

municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela coordenadora da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Artigo 5.º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado no Artigo 3º, Parágrafo Único, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública e da APMIF os dados solicitados pela equipe de transição.

Artigo 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 de novembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:3DD92134

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>